



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, em atendimento ao normatizado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim prever.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL encarregada da Instauração, abertura de propostas e demais providências pertinentes aos processos licitatórios nas diversas modalidades espelhadas na legislação em vigor, e suas funções, quais sejam:

PRESIDENTE - TATIARA GOMES DE ALMEIDA – CPF nº 055.823.274-44

MEMBRO - SUZANE JOSÉ DA SILVA – CPF nº 066.314.534-10

MEMBRO - JULIANA SALVIANO DE OLIVEIRA - CPF nº 110.141.854-08

Art. 3º. **Designar** a servidora **TATIARA GOMES DE ALMEIDA** como presidente da Comissão.

Parágrafo Único – Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada no artigo anterior e assim sucessivamente.

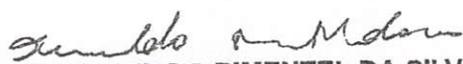
Art. 4º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata esta Portaria, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova/PB, Estado da Paraíba, em 17 de Abril de 2023.

  
**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 27 – ANO 2023

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 18/04/2023

JULIANA SALVIANO DE OLIVEIRA – MEMBRO –  
CPF nº 110.141.854-08

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão em um número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. A presente Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Estado da Paraíba, em 17 de Abril de 2023.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 086/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, em atendimento ao normatizado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim prever.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL encarregada da Instauração, abertura de propostas e demais providências pertinentes aos processos licitatórios nas diversas modalidades espelhadas na legislação em vigor, e suas funções, quais sejam:

PRESIDENTE - TATIARA GOMES DE ALMEIDA –  
CPF nº 055.823.274-44

MEMBRO - SUZANE JOSÉ DA SILVA – CPF nº  
066.314.534-10

MEMBRO - JULIANA SALVIANO DE OLIVEIRA -  
CPF nº 110.141.854-08



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 27 – ANO 2023

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 18/04/2023

Art. 3º. Designar a servidora TATIARA GOMES DE ALMEIDA como presidente da Comissão.

Parágrafo Único – Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada no artigo anterior e assim sucessivamente.

Art. 4º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata esta Portaria, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova/PB, Estado da Paraíba, em 17 de Abril de 2023.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 087/2023

**NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS**

**CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e demais Legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 311 de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alagoa Nova/PB.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Alagoa Nova com os seguintes nomes e funções.

- a) Jefferson Barbosa Lira – Presidente da Comissão;
- b) Maria Alice Pereira Marques Lima - Membro da Comissão;
- c) José do Nascimento - Membro da Comissão;

**Art. 2º** - O Prazo de Validade da Comissão será de 180 (cento e oitenta dias), a partir da presente data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.